



LEI Nº 1.502/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com repasse de subvenção social para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.484.429/0001-94, com sede na Rua Prefeito Rovilho Basso, 101, no município de Sananduva.

Art. 2º - O valor do repasse mensal será de até R\$ 2.100,00 (dois mil, duzentos reais) para manutenção das atividades e atendimentos da APAE, sendo o valor total do Plano apresentado R\$ 33.600,00 (trinta e três, mil, seiscentos reais), para o período de 16 meses.

Parágrafo único – O período de repasse corresponde ao apresentado no respectivo Plano de Trabalho, ou seja:

I – No ano de 2021 do mês de setembro até o mês de dezembro.

II – No ano de 2022 do mês de janeiro até o mês de dezembro.

Art. 3º A subvenção Social autorizada na presente Lei segue os termos previstos do Plano de Trabalho, aprovado por comissão designada para esse fim.

Art. 4º - Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizado abertura de crédito adicional por Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º - As disposições contidas na presente Lei ficam incluídas PPA, LDO e Lei Orçamentária do presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
08 DE OUTUBRO DE 2021

LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Gustavo Calgarotto
Secretário da Administração